

UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Estudo Técnico Preliminar 50/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23086.008996/2026-41

2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) é constituída por 5 (cinco) campi localizados nos municípios de Diamantina, Janaúba, Unaí e Teófilo Otoni, reunindo expressiva infraestrutura acadêmica e administrativa, composta por laboratórios de ensino e pesquisa, salas de aula, clínicas-escola e diversos setores de apoio. Nessa estrutura são ofertados 49 (quarenta e nove) cursos presenciais de graduação, 05 (cinco) cursos na modalidade a distância, 08 (oito) programas de doutorado, 15 (quinze) programas de mestrado acadêmico e 08 (oito) programas de mestrado profissional.

Para o desenvolvimento regular e contínuo das atividades de ensino, pesquisa e extensão, a instituição necessita da aquisição permanente de materiais. Nesse contexto, a presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais hospitalares e farmacológicos.

Os materiais hospitalares são insumos indispensáveis para o funcionamento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência desenvolvidas pelas Unidades Acadêmicas da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM). Esses materiais são empregados em aulas práticas, laboratórios de ensino, clínicas-escola, projetos de pesquisa e ações extensionistas, permitindo a realização de procedimentos técnicos e experimentais com segurança, qualidade e confiabilidade.

A disponibilidade contínua desses materiais é fundamental para garantir a formação prática dos estudantes, a execução dos protocolos experimentais, a realização de atendimentos à comunidade e o cumprimento dos cronogramas acadêmicos. A insuficiência ou descontinuidade do fornecimento pode comprometer o desenvolvimento das atividades institucionais, ocasionando interrupções em disciplinas práticas, pesquisas e serviços prestados pela Universidade.

Além de assegurar a continuidade das atividades acadêmicas, a aquisição de materiais hospitalares possibilita a padronização dos insumos utilizados pelas diversas unidades, contribuindo para maior eficiência na gestão dos estoques, otimização dos recursos públicos e atendimento às normas de biossegurança e às exigências dos órgãos reguladores.

Os materiais farmacológicos compreendem medicamentos, soluções, reagentes e demais produtos destinados ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e assistenciais da UFVJM. Esses insumos são essenciais para aulas práticas, pesquisas científicas, atividades laboratoriais, projetos de extensão e demais setores vinculados à área da saúde.

A aquisição desses produtos é necessária para assegurar a continuidade das atividades que envolvem procedimentos farmacológicos, análises laboratoriais, experimentação científica e práticas supervisionadas, proporcionando aos estudantes vivência compatível com a realidade profissional e garantindo suporte às ações de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela Universidade.

Considerando que muitos desses produtos possuem prazo de validade, exigências específicas de armazenamento e rigorosos controles sanitários, torna-se indispensável o planejamento periódico de sua aquisição, de forma a manter estoques adequados, minimizar perdas e assegurar que os insumos permaneçam disponíveis sempre que demandados pelas unidades acadêmicas.

A contratação conjunta de materiais hospitalares e farmacológicos mostra-se a solução mais eficiente para atender às demandas das Unidades Acadêmicas da UFVJM, uma vez que ambos os grupos de insumos são utilizados de forma complementar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência. A realização de uma única contratação permite maior integração no planejamento das aquisições, racionalização dos procedimentos administrativos, redução dos custos operacionais, padronização dos materiais adquiridos e otimização da gestão contratual.

Além disso, a aquisição conjunta contribui para a economicidade da Administração Pública, favorece ganhos de escala, amplia a competitividade do certame, reduz o número de processos licitatórios necessários e assegura maior eficiência no abastecimento das unidades, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Objetivos da Contratação

- Garantir o abastecimento contínuo de materiais hospitalares e farmacológicos para as Unidades Acadêmicas da UFVJM.
- Assegurar a continuidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência desenvolvidas pela Universidade.
- Evitar a interrupção de aulas práticas, pesquisas, projetos extensionistas e atendimentos em decorrência da falta de insumos.

- Promover a padronização dos materiais utilizados pelas diferentes unidades acadêmicas.
- Atender às exigências de qualidade, segurança, biossegurança e às normas sanitárias aplicáveis aos produtos adquiridos.
- Otimizar a gestão dos estoques, reduzindo desperdícios e minimizando perdas decorrentes do vencimento ou armazenamento inadequado dos produtos.
- Racionalizar os procedimentos administrativos por meio de uma contratação unificada, proporcionando maior eficiência e redução de custos operacionais.
- Obter maior economicidade, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação como medida indispensável para assegurar a continuidade das atividades finalísticas da UFVJM, promovendo condições adequadas para o desenvolvimento das ações de ensino, pesquisa, extensão e assistência, em consonância com a missão institucional da Universidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
MEDICINA VETERINÁRIA - ICA	BEATRIZ GASSER
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM - FCBS	PAMELA BRAGA ALVES
FAMMUC	ANDREZA MIRANDA DE ABREU
FAZENDA EXPERIMENTAL JK	MAURILIO FERNANDES DE SOUZA
PROGEP	CHARLLES DA SILVA VIEIRA
FAMMUC	PATRICK WANDER ENDLICH
FAMMUC	ELIEL ALVES DO NASCIMENTO
PRPPG	ABRAAO JOSE SILVA VIANA
PRPPG	DILTON MARTINS PIMENTEL
FAMMUC	TÁSSIO MALBER DE OLIVEIRA ALMEIDA
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO - FCBS	ELIZNARA FERNANDES CORREIA
FAZENDAS - UNAÍ	LUCÉLIA SILVA SANTOS DE QUEIROZ
PRPPG	WALACE BARBOSA DA SILVA
FAZENDA EXPERIMENTAL JK	MARCUS FLAVIUS SILVA DORNAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL - FCA	LUIZ CARLOS ARAUJO
PROGEP	JULIANA REIS RABELO
FAMED	FABRÍCIO DE OLIVEIRA
BCT - ICT	BRESSANE MAISA REIS DE SOUZA
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA - FCBS	PATRÍCIA SILVA SANTOS GUIMARÃES
ZOOTECNIA - ICA	FERNANDA CARLINI CUNHA DOS SANTOS
FAMED - IFES SEM H	ANA PAULA DUPIM SANCHES
MEDICINA VETERINÁRIA - ICA	RAMIRO DAS NEVES DIAS NETO
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA - FCBS	GUSTAVO HENRIQUE BAHIA DE OLIVEIRA
DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA - FCBS	MARCILIO COELHO FERREIRA
DCB - FCBS	DANIEL ALMEIDA FREITAS
FAMED	HELEN DAYANE BIÉ NUNES
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA - FCBS	ANA CAROLINA FERREIRA MAIA
MEDICINA VETERINÁRIA - ICA	LUANA DE SOUSA RIBEIRO
PRPPG	CAROLINA VANETTI ANSANI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, no entanto os itens objeto dessa contratação não estão contemplados no Catálogo Eletrônico de Padronização - Itens padronizados, que no momento possuem somente água mineral natural sem gás, café e açúcar.

Nos termos do Decreto nº 10.947/2022, do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 e da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, o objeto da contratação está em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável da UFVJM- PLS: PLS 2025/2028.

Para os critérios de sustentabilidade, observando o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (8ª ed. Brasília: AGU, outubro, 2025), devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reciclado, biodegradável, atóxico, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

Só será admitida a oferta do produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Os medicamentos e materiais médico-hospitalares a serem adquiridos deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente, possuindo registro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), quando aplicável, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, além de observar os requisitos técnicos e de qualidade específicos de cada produto.

Os medicamentos deverão atender às normas de regularização sanitária aplicáveis, especialmente às Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 948/2024 e nº 753/2022, quando pertinentes. Os materiais médico-hospitalares e dispositivos médicos deverão observar as regulamentações específicas da Anvisa, incluindo a RDC nº 751/2022, bem como demais normas aplicáveis conforme a categoria e finalidade de cada produto.

Os produtos sujeitos a requisitos específicos de rotulagem, informações de uso, controle de qualidade e segurança deverão atender às normas sanitárias vigentes, incluindo a RDC nº 55/2011 e demais regulamentações aplicáveis. Para produtos como detergentes enzimáticos destinados ao uso em estabelecimentos de assistência à saúde, deverão ser observados os requisitos estabelecidos pela RDC nº 703/2022.

Os equipamentos e instrumentos de medição, quando aplicável, deverão atender às normas de avaliação da conformidade e regulamentações metrológicas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro). Os equipamentos de proteção individual deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido pela legislação trabalhista e de segurança aplicável.

Os bens deverão ser entregues, em remessa única, de acordo com a indicação da nota de empenho ou instrumento equivalente, no seguinte endereço:

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus JK, na cidade de Diamantina(MG), situada na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba - CEP: 39100-000, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e pelo que segue:

- O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;
- Os bens devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- Os bens não devem apresentar avarias ou adulterações;
- Os bens devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;
- Os bens devem ser entregues com prazo de validade mínimo de 80% (oitenta por cento) da validade total do produto ou, no mínimo, 12 meses a partir da data de entrega, quando aplicável;
- Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade destes materiais.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

Em observância ao art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de adoção de alternativas à aquisição dos materiais de consumo pretendidos, incluindo eventuais soluções baseadas em locação ou disponibilização por terceiros.

Contudo, considerando a natureza dos itens a serem contratados, caracterizados como materiais de consumo destinados à utilização direta nas atividades rotineiras da Administração, verificou-se que a locação não se mostra técnica nem economicamente adequada, uma vez que tais bens são consumidos,

desgastados ou exauridos durante sua utilização, não sendo passíveis de restituição ao fornecedor em condições que justifiquem esse modelo de contratação. A aquisição dos materiais de consumo apresenta-se como a solução mais vantajosa, por assegurar o abastecimento regular das unidades demandantes, garantir a continuidade dos serviços públicos e proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, observados os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento.

Diante disso, conclui-se que a aquisição constitui a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, não sendo verificadas opções de locação ou outras formas de disponibilização que ofereçam melhor relação custo-benefício para a Administração.

Devido às características da contratação e por se tratar de bem de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

5. Levantamento de Mercado

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº. 10.818/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com base em especificações usuais de mercado, o que viabiliza a adoção de critérios objetivos para a seleção da proposta mais vantajosa.

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com as disposições da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento das necessidades institucionais, bem como analisar as alternativas existentes, as condições de fornecimento e a compatibilidade dos objetos pretendidos com a realidade do mercado.

Para subsidiar a definição da solução e a estimativa dos valores da contratação, foi realizado levantamento de mercado considerando as características, a natureza e a diversidade dos materiais de consumo hospitalar, farmacológico, laboratorial e odontológico previstos para aquisição.

O levantamento teve como finalidade identificar as condições de fornecimento, a disponibilidade dos produtos no mercado, os preços praticados e a existência de fornecedores aptos a atender às especificações e quantidades estimadas pela Administração. Considerando a diversidade dos objetos, que abrangem desde materiais médico-hospitalares e insumos para procedimentos até medicamentos, reagentes para diagnóstico, produtos para esterilização e materiais de apoio laboratorial, a pesquisa foi realizada de forma compatível com as características de cada categoria de produto.

Foram consultadas fontes de mercado, especialmente sítios eletrônicos especializados e fornecedores do segmento, buscando-se obter referências atuais e compatíveis com as condições de aquisição pela Administração Pública. A planilha Mapa de preços, anexo do ETP, demonstra a utilização de múltiplas referências para os itens, com registro de diferentes fornecedores e datas de obtenção dos valores, permitindo a comparação dos preços encontrados e a identificação de eventuais oscilações de mercado. Em diversos itens, foram obtidas três referências de preços, possibilitando a utilização de medidas de tendência central para a definição do valor de referência.

A pesquisa também considerou a especificidade de determinados produtos, especialmente medicamentos, anestésicos, antissépticos, reagentes e materiais sujeitos à regulamentação sanitária. Para esses itens, foram observadas as respectivas formas de apresentação, concentrações, volumes, características técnicas e exigências de regularidade sanitária, de modo a evitar a comparação entre produtos que, embora apresentem denominação semelhante, possuam características ou condições de fornecimento distintas. A planilha contempla, por exemplo, medicamentos injetáveis, anestésicos locais, antissépticos e produtos de uso tópico, com referências de preços provenientes de diferentes fontes.

No caso dos materiais médico-hospitalares, o levantamento contemplou diferentes categorias, tais como luvas, instrumentais cirúrgicos, materiais para acesso vascular e infusão, curativos, materiais para manejo de vias aéreas, oxigenoterapia, monitorização de sinais vitais e materiais para coleta de material biológico. A segmentação desses produtos permitiu avaliar as características do mercado fornecedor e a compatibilidade entre os preços obtidos e as especificações estabelecidas para a contratação.

Também foram consideradas as particularidades dos materiais destinados ao diagnóstico e aos procedimentos especializados. Os reagentes e insumos laboratoriais, por exemplo, apresentam especificações relacionadas à finalidade diagnóstica, composição, concentração, compatibilidade com equipamentos e forma de apresentação, enquanto os materiais destinados à coleta e aos procedimentos hospitalares possuem requisitos próprios de esterilidade, descartabilidade e acondicionamento. Dessa forma, a pesquisa buscou preservar a comparabilidade entre produtos efetivamente equivalentes.

Para a formação dos valores de referência, foram analisados os preços coletados para cada item, utilizando-se, conforme o comportamento dos dados disponíveis, a média ou a mediana. A adoção dessas medidas teve por objetivo reduzir a influência de eventuais valores discrepantes e obter referência mais representativa dos preços praticados no mercado. Quando aplicável, foram considerados valores corrigidos pelo IPCA/IBGE, conforme registrado na própria planilha de preços.

O levantamento evidenciou, ainda, a existência de mercado fornecedor para os diferentes grupos de materiais, com disponibilidade de produtos em diferentes fornecedores e canais de comercialização. Essa constatação contribui para demonstrar a viabilidade da contratação e fornece subsídios para a definição das condições de fornecimento, especificações e estratégia de parcelamento do objeto.

Diante disso, conclui-se que o levantamento de mercado foi suficiente para conhecer as condições de fornecimento e os preços praticados para os objetos pretendidos, permitindo à Administração estabelecer valores de referência compatíveis com a realidade mercadológica e subsidiar a definição da solução mais adequada às necessidades institucionais, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Considerando a natureza do objeto desta contratação, qual seja, material de consumo, cuja especificação é padronizada, objetiva e de uso comum na Administração Pública, opta-se pela adoção do Pregão Eletrônico, na forma Tradicional, como a modalidade mais adequada e vantajosa para a aquisição, uma vez que foi possível definir previamente o quantitativo demandado pela Administração.

6. Descrição da solução como um todo

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a aquisição de bens de consumo para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

A solução consiste na aquisição, por meio de procedimento licitatório, de materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, abrangendo materiais médico-hospitalares, farmacológicos, laboratoriais e odontológicos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

Os materiais pretendidos destinam-se ao atendimento contínuo das atividades institucionais relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à assistência, sendo utilizados em procedimentos clínicos e odontológicos, atendimento e cuidados aos pacientes, coleta de material biológico, diagnóstico, análises laboratoriais, procedimentos de enfermagem, fisioterapia, atividades de pesquisa e demais ações desenvolvidas pelas unidades demandantes.

A solução contempla a aquisição dos materiais em razão da necessidade de reposição e manutenção dos estoques institucionais, considerando o caráter predominantemente consumível dos objetos e a necessidade de disponibilidade regular dos insumos para evitar interrupções das atividades acadêmicas, laboratoriais e assistenciais.

Considerando a diversidade dos materiais, a solução prevê o agrupamento dos itens, observando-se, sempre que tecnicamente possível, a similaridade de natureza, finalidade, características de utilização e mercado fornecedor. A organização em grupos busca proporcionar maior racionalidade à contratação, reduzir a fragmentação excessiva do objeto, simplificar os procedimentos administrativos e a gestão da futura contratação e, simultaneamente, preservar a competitividade do certame.

O agrupamento dos itens não será realizado de forma indiscriminada, devendo existir relação de afinidade técnica e/ou mercadológica entre os produtos reunidos. Assim, poderão integrar um mesmo grupo materiais de consumo destinados a procedimentos assistenciais, hospitalares, laboratoriais e odontológicos quando houver compatibilidade quanto à natureza dos produtos, perfil dos fornecedores e condições usuais de comercialização.

Da mesma forma, os medicamentos e produtos farmacológicos serão tratados de acordo com suas características específicas, considerando-se sua natureza, forma farmacêutica, concentração, apresentação e requisitos sanitários. Os reagentes destinados ao diagnóstico clínico e laboratorial poderão ser agrupados de acordo com sua finalidade e natureza, especialmente quando houver mercado fornecedor especializado comum.

A definição dos grupos considera, ainda, a necessidade de evitar tanto a excessiva fragmentação do objeto quanto o agrupamento de itens sem relação suficiente entre si. A fragmentação excessiva pode elevar os custos administrativos do procedimento, aumentar o número de disputas e contratos a serem gerenciados e, especialmente para itens de baixo valor ou pequena quantidade, contribuir para a ocorrência de itens desertos ou fracassados. Por outro lado, o agrupamento de itens sem afinidade técnica ou mercadológica pode restringir a participação de potenciais fornecedores. A solução adotada busca, portanto, estabelecer equilíbrio entre racionalização administrativa, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa.

Para os materiais sujeitos à regulamentação sanitária, serão observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à regularidade dos produtos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, quando exigível, bem como às condições de armazenamento, validade, embalagem, esterilidade e demais requisitos necessários à segurança e à adequada utilização dos produtos.

No caso dos medicamentos e demais produtos farmacológicos, serão observadas as respectivas exigências sanitárias e regulatórias, bem como as especificações relativas à concentração, forma farmacêutica, apresentação e condições de fornecimento, de modo a assegurar que os produtos ofertados sejam compatíveis com as necessidades institucionais.

Para os reagentes e materiais destinados ao diagnóstico laboratorial, serão consideradas suas especificações técnicas, finalidade de utilização, compatibilidade com equipamentos eventualmente existentes e condições de armazenamento e validade, de modo a assegurar a adequada execução dos procedimentos laboratoriais e de pesquisa.

A aquisição será realizada mediante contratação de fornecedores regularmente constituídos e aptos ao fornecimento dos produtos, observadas as exigências de habilitação e, quando cabível, os requisitos de qualificação técnica e regularidade sanitária compatíveis com a natureza dos objetos.

Diante das características da demanda, do levantamento de mercado realizado e das necessidades institucionais identificadas, a aquisição dos materiais por meio de licitação mostra-se como solução adequada para assegurar o abastecimento das unidades demandantes, promover a padronização dos insumos, possibilitar o planejamento das aquisições e obter condições de fornecimento compatíveis com o interesse público.

Assim, a solução como um todo compreende a seleção de fornecedores para o fornecimento dos materiais especificados, organizados em grupos tecnicamente justificáveis, com entregas nas condições, quantidades e prazos estabelecidos pela Administração, observados os requisitos de qualidade, regularidade sanitária, validade, acondicionamento e demais condições necessárias à adequada utilização dos produtos.

Devido às características da contratação e por se tratar de bem de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades previstas para aquisição foram definidas com base no levantamento das necessidades encaminhadas pelas unidades requisitantes, considerando as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) e fundamentada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda SEI 2186308, bem como na análise do consumo registrado em anos anteriores por cada unidade gestora, conforme detalhado no Anexo ETP SEI 2192615. Este levantamento histórico de empenhos e liquidações comprova a necessidade contínua desses insumos para o funcionamento adequado dos departamentos e unidades experimentais da instituição.

Esse levantamento criterioso visa assegurar uma contratação eficiente, compatível com o planejamento orçamentário da instituição e alinhada às suas demandas operacionais, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e para o cumprimento das metas institucionais.

Dessa forma, a estimativa de quantidades foi construída de maneira criteriosa, técnica e colaborativa, visando assegurar o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e científicas, com eficiência na aplicação dos recursos públicos e prevenção de riscos operacionais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 149.781,32

A estimativa do valor da contratação será elaborada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para realização de pesquisa de preços destinada à aquisição de bens e à contratação de serviços no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos no art. 5º da referida Instrução Normativa, observando-se, prioritariamente, a consulta aos sistemas oficiais do Governo Federal, especialmente o Painel de Preços e o Portal de Compras Governamentais (Compras.gov.br).

Na impossibilidade de obtenção de informações suficientes por esses meios, poderão ser utilizados, de forma combinada ou subsidiária, os demais parâmetros previstos na legislação, tais como contratações similares realizadas pela Administração Pública, pesquisas em sítios eletrônicos especializados, consultas a fornecedores e demais fontes admitidas pela norma, mediante a devida justificativa nos autos.

A metodologia para definição do preço estimado observará os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Quando a estimativa for fundamentada exclusivamente em preços obtidos nos sistemas oficiais do Governo Federal, será adotada, como medida de tendência central, a mediana dos valores válidos apurados, por representar critério mais adequado para minimizar a influência de valores discrepantes e proporcionar maior confiabilidade à estimativa. Ressalta-se que a pesquisa de preços será realizada individualmente para cada item objeto da contratação, considerando suas especificações técnicas, unidade de fornecimento e condições comerciais, de modo a assegurar a compatibilidade entre os valores estimados e os preços praticados no mercado.

O Mapa de Preços, contendo a memória de cálculo, os preços unitários obtidos e o valor estimado da contratação, integra este Estudo Técnico Preliminar como anexo, constituindo o documento que fundamenta a estimativa de preços da presente contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando o princípio do parcelamento previsto no art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU, foi avaliada a possibilidade de divisão do objeto em itens e/ou lotes, buscando-se ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores com capacidade para o fornecimento de parcelas do objeto e, simultaneamente, preservar a economicidade e a eficiência da contratação.

A Súmula nº 247 do TCU estabelece a obrigatoriedade de admissão da adjudicação por item, quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo da contratação ou perda de economia de escala. Dessa forma, o parcelamento constitui regra para objetos divisíveis, devendo eventual agrupamento ser devidamente fundamentado nos aspectos técnicos e econômicos.

Após análise das características dos materiais e do perfil do mercado fornecedor, optou-se pelo agrupamento, em lotes, de itens de pequeno valor e/ou de pequenas quantidades que apresentam similaridade, afinidade técnica, funcional ou mercadológica. A medida busca reduzir a fragmentação excessiva da contratação e favorecer a participação e a entrega pelos fornecedores, tornando economicamente mais viável o fornecimento de itens de baixo valor ou em pequenas quantidades.

O agrupamento foi realizado de forma criteriosa, considerando a compatibilidade entre os itens e a possibilidade de fornecimento por empresas que atuam em segmentos de mercado semelhantes. Dessa forma, a formação dos lotes não se mostra capaz de restringir a competitividade do certame, uma vez que os itens agrupados possuem características e mercado fornecedor compatíveis.

Ressalta-se que os itens que não apresentam similaridade ou cuja reunião possa resultar em restrição à competitividade foram mantidos individualizados. Assim, o agrupamento adotado constitui medida de racionalização da contratação, favorecendo a eficiência logística e a viabilidade econômica da entrega, sem prejuízo à competitividade, à economicidade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Quanto ao critério de julgamento, a presente contratação adotará duas maneiras distintas, conforme a forma de organização do objeto. Para os materiais agrupados em lotes, o julgamento será realizado pelo menor preço por lote, considerando o valor global de cada conjunto de itens. Para os materiais que permanecerem individualizados, em razão da ausência de similaridade técnica ou afinidade mercadológica com os demais, será adotado o menor preço por item.

Nos lotes, os preços unitários dos itens permanecerão discriminados para fins de composição do valor global, sendo o menor preço por lote o critério de julgamento e os valores unitários dos itens o parâmetro para análise da aceitabilidade da proposta.

Dessa forma, embora a classificação e a definição do vencedor do lote ocorram pelo menor valor global, a Administração realizará a análise individual dos preços unitários dos itens que o compõem, verificando sua compatibilidade com os valores estimados e a inexistência de valores manifestamente excessivos ou inexequíveis, conforme os parâmetros estabelecidos no processo de contratação.

Essa forma permite conciliar a formação de lotes, quando tecnicamente e mercadologicamente justificada, com o controle individual dos preços dos materiais que os integram, reduzindo o risco de que eventual valor excessivo em determinado item seja indevidamente compensado por preços inferiores em outros itens do mesmo lote. Para os itens licitados de forma avulsa, o julgamento será realizado pelo menor preço por item, sendo o respectivo preço unitário utilizado tanto para a classificação das propostas quanto para a análise de sua aceitabilidade

A adoção dessas duas maneiras de julgamento decorre da própria análise de parcelamento realizada na fase de planejamento. Os materiais que apresentaram similaridade funcional e afinidade mercadológica foram reunidos em lotes, buscando maior racionalidade administrativa, redução da fragmentação do objeto e ganhos de eficiência na condução da licitação e na gestão contratual. Por outro lado, os materiais que não demonstraram relação suficiente de complementaridade ou afinidade permaneceram individualizados, preservando a competitividade e ampliando a possibilidade de participação de fornecedores.

Dessa forma, a solução adotada contempla itens organizados em grupos, quando demonstrada a existência de similaridade e afinidade entre os materiais, bem como itens mantidos de forma individualizada quando o agrupamento não se mostrou mercadologicamente adequado, sendo aplicado, em ambos os casos, o critério de julgamento pelo menor preço unitário por item.

A solução adotada, portanto, busca conciliar objetivos fundamentais:

Critério	Consideração
Similaridade técnica	Itens com características e finalidade de uso semelhantes
Afinidade mercadológica	Produtos usualmente comercializados pelos mesmos segmentos de fornecedores
Complementaridade	Materiais utilizados em uma mesma atividade ou procedimento
Competitividade	Evitar agrupamentos que restrinjam excessivamente o número de potenciais fornecedores
Economicidade	Evitar lotes com valor ou quantidade tão reduzidos que diminuam a atratividade da disputa
Racionalização administrativa	Reduzir a quantidade excessiva de lotes e instrumentos de contratação
Mercado fornecedor	Verificação realizada no levantamento de mercado

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações públicas precisam ser pensadas de forma sistêmica e integrada. Para tanto, na etapa de planejamento faz necessário verificar a existência de correlação ou de interdependência entre eventuais contratações, as quais podem impactar, sobremaneira, a solução pretendida com a nova contratação.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto a ser contratado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFVJM 2024–2028, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos relacionados às áreas de Ensino, Pesquisa, Extensão, Infraestrutura, Sustentabilidade e Inovação, por meio da modernização da infraestrutura acadêmica e laboratorial, do fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão e da qualificação da formação dos cursos atendidos.

A contratação também observa as diretrizes estabelecidas no Plano de Logística Sustentável (PLS) 2025–2028, especialmente aquelas voltadas à promoção de compras públicas sustentáveis, à adoção de soluções inovadoras, à avaliação do ciclo de vida dos bens, à responsabilidade socioambiental e à utilização eficiente dos recursos públicos, em consonância com as Diretrizes Estratégicas PD12, PD13, PD17, PD18, PD19 e PD20.

Adicionalmente, a presente contratação está em conformidade com o Decreto nº 10.947/2022, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações da Administração Pública Federal, tendo sido prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da UFVJM, em atendimento aos objetivos estabelecidos no art. 5º do referido Decreto, contribuindo para o aperfeiçoamento do planejamento das contratações, da governança institucional e da gestão eficiente dos recursos públicos.

Observando as diretrizes do Decreto nº 10.947/22, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, os itens e quantidades que se pretende adquirir foram previstos no PAC/2026, de acordo com os objetivos disposto no seu art. 5º, alínea I a V.

A demanda foi formalizada por meio dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD): 294/2025, 291/2025, 160/2025, 210/2025, 268/2025, 265/2025, 254/2025, 307/2025, 273/2025, 258/2025, 257/2025, 347/2025, 332/2025, 335/2025, 328/2025, 398/2025, 374/2025, 373/2025, 369/2025, 361/2025, 356/2025, 346/2025, 367/2025, 43/2025, 39/2025, 32/2025, 69/2025, 418/2025, 415/2025, 42/2025, 41/2025, 295/2025, 238/2025, 228/2025, 179/2025, 163/2025, 158/2025, 156/2025, 229/2025, 297/2025, 157/2025, 72/2025, 67/2025, 403/2025, 350/2025, 341/2025, 77/2025, 351/2025, 368/2025, 329/2025, 311/2025, 309/2025, 313/2025, 36/2025, 33/2025, 73/2025, 417/2025, 422/2025, 421/2025, 407/2025, 419/2025, 414/2025, 412/2025, 411/2025, 409/2025, 352/2025, 349/2025, 330/2025, 85/2025, 84/2025, 83/2025, 81/2025, 82/2025, 80/2025, 79/2025, 101/2025, 100/2025, 483/2025, 486/2025, 483/2025 e 485/2025, que fundamenta a necessidade da contratação e subsidia o planejamento da aquisição, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de materiais hospitalares e farmacológicos para a UFVJM visa assegurar o pleno funcionamento das atividades acadêmicas, científicas e de extensão, promovendo a melhoria da qualidade do ensino, especialmente nas disciplinas que exigem práticas laboratoriais. A aquisição desses materiais desempenha um papel essencial na manutenção e desenvolvimento das atividades rotineiras, além de fornecer suporte às aulas práticas e aos projetos de pesquisa. O principal benefício direto dessa aquisição é o aprimoramento das experiências acadêmicas, permitindo que os estudantes tenham contato com metodologias aplicadas e possam colocar em prática o conhecimento teórico adquirido em sala de aula.

Uma das finalidades centrais de uma instituição de ensino superior é garantir aos cursos ofertados as condições adequadas para que os estudantes possam construir uma base sólida de conhecimentos, desenvolver competências técnicas e cognitivas, e preparar-se para os desafios contemporâneos. Nesse sentido, a formação de profissionais qualificados e comprometidos com o desenvolvimento municipal, regional e nacional depende diretamente da infraestrutura e dos insumos disponibilizados para as atividades acadêmicas e assistenciais.

Com a aquisição dos materiais descritos na planilha “Mapa de Preços”, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Eficiência Administrativa: Redução do custo processual decorrente da diminuição da fragmentação de licitações, por meio da consolidação das demandas em um único processo, otimizando tempo e recursos da equipe técnica e administrativa.
- Efetividade Operacional: Melhoria na padronização dos materiais adquiridos e na qualidade das especificações técnicas, assegurando maior compatibilidade entre os insumos utilizados nos diversos setores e promovendo uniformidade nos procedimentos acadêmicos e clínicos.

- Eficácia Institucional: Atendimento adequado e tempestivo das necessidades das unidades, proporcionando maior segurança na execução das atividades, aumento da produtividade e economia de tempo, com impactos positivos sobre a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão.
- Economia Orçamentária: Redução do valor total da contratação em função do ganho de escala, viabilizado pela centralização da aquisição. Essa estratégia permite melhores condições de negociação com fornecedores, diminuição dos custos unitários e maior eficiência na alocação dos recursos públicos.

A compra em volume também possibilita vantagens adicionais, como descontos por quantidade e redução de despesas logísticas, beneficiando de forma equitativa todas as unidades atendidas. Dessa forma, a presente aquisição contribui significativamente para o fortalecimento da capacidade institucional da UFVJM, garantindo a continuidade e a qualidade das ações acadêmicas e assistenciais, em conformidade com os princípios da administração pública e com os objetivos estratégicos da universidade.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais de consumo médico-hospitalar, farmacológico, laboratorial e odontológico, não se identificam, previamente à contratação, necessidades de adequação de infraestrutura física, realização de obras ou instalação de equipamentos. As providências necessárias concentram-se na adequada instrução processual, no planejamento do recebimento, na conferência, no armazenamento e na distribuição dos materiais às unidades demandantes.

Nesse sentido, a Administração deverá:

- concluir a instrução processual, com a aprovação dos artefatos de planejamento da contratação e dos demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável;
- providenciar a disponibilidade orçamentária e financeira e, após a formalização da contratação, emitir a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a forma de contratação adotada;
- designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e recebimento dos materiais, observando-se, quando aplicável, a segregação de funções e as atribuições definidas pela legislação e pelos normativos internos da UFVJM;
- orientar os responsáveis pelo recebimento quanto aos procedimentos de conferência dos materiais, especialmente no que se refere às quantidades, especificações, marcas eventualmente ofertadas e aceitas, integridade das embalagens, identificação dos produtos, lote, prazo de validade, condições de acondicionamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
- disponibilizar local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento dos materiais, observando-se as condições de conservação e acondicionamento indicadas pelos fabricantes e pelas normas sanitárias aplicáveis;
- estabelecer procedimentos para o controle dos prazos de validade, especialmente para medicamentos, produtos farmacológicos, reagentes, soluções, materiais estéreis e demais produtos cuja validade possa comprometer sua utilização ou segurança;
- verificar, quando aplicável, a regularidade sanitária dos produtos sujeitos à vigilância sanitária, inclusive quanto ao registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, conforme a legislação específica e as exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- verificar, no recebimento, a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, apresentações, concentrações, dimensões, composição, esterilidade, quando exigida, e demais características previstas para cada item;
- adotar procedimentos adequados para o armazenamento e a distribuição dos materiais às unidades requisitantes, considerando as características específicas dos produtos, especialmente daqueles que demandem condições diferenciadas de temperatura, luminosidade, umidade, segurança ou segregação;
- manter controles internos de entrada, saída e consumo dos materiais, quando aplicável, de forma a subsidiar o planejamento de futuras aquisições, a gestão dos estoques e a prevenção de desabastecimento ou aquisições desnecessárias;
- promover, quando necessário, a substituição ou rejeição de materiais entregues em desacordo com as especificações, com embalagens violadas ou danificadas, prazo de validade inadequado, divergência de quantidade ou qualquer outra condição incompatível com o estabelecido no Termo de Referência;
- acompanhar o cumprimento dos prazos e das condições de entrega estabelecidos na contratação, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de atraso, inadimplemento ou fornecimento em desconformidade;
- quando aplicável, registrar e comunicar aos setores competentes ocorrências relacionadas à qualidade, integridade, validade ou desempenho dos produtos, especialmente nos casos de materiais sujeitos a controle sanitário;
- realizar a gestão e o acompanhamento da contratação, incluindo o controle das entregas, dos documentos fiscais, dos recebimentos e dos pagamentos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

Não se identificam, para a execução da presente contratação, necessidades de obras, reformas ou adequações estruturais relevantes, tampouco instalação, configuração, calibração ou treinamento de usuários, uma vez que o objeto consiste predominantemente em materiais de consumo destinados à utilização direta nas atividades médico-hospitalares, farmacológicas, laboratoriais e odontológicas da Universidade.

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir garantia nas contratações, desde que devidamente justificada. No presente caso, considerando as características e a natureza do objeto, não se mostra necessária a exigência de garantia contratual.

A contratação consiste no fornecimento de materiais de consumo médico-hospitalar, farmacológico, laboratorial e odontológico, com entrega dos produtos conforme as especificações, quantidades, apresentações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Trata-se, portanto, de objeto predominantemente padronizado, de fornecimento parcelado ou integral conforme a demanda, sem execução continuada de serviços, instalação ou obrigações de elevada complexidade contratual.

Os riscos relacionados à execução contratual encontram-se adequadamente mitigados por meio das especificações técnicas dos materiais, dos requisitos de habilitação e, quando aplicável, de regularidade sanitária, dos critérios de recebimento e conferência, das condições de substituição de produtos desconformes, do acompanhamento das entregas e das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

Além disso, a exigência de garantia contratual, neste caso, poderia representar custo adicional aos fornecedores, com potencial repercussão sobre os preços ofertados e sobre a competitividade do certame, sem que se identifique benefício proporcional que justifique sua adoção diante dos riscos efetivamente envolvidos na contratação.

A não exigência de garantia contratual não implica redução das responsabilidades da contratada. Permanecem integralmente aplicáveis as obrigações relativas à qualidade, conformidade, segurança, validade, regularidade sanitária e adequação dos produtos fornecidos, bem como a responsabilidade pela substituição dos materiais que apresentarem vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer outra condição incompatível com as exigências da contratação.

Dessa forma, considerando a natureza consumível dos objetos, a ausência de serviços de instalação ou execução continuada, a possibilidade de conferência dos materiais no momento do recebimento e os mecanismos de controle e responsabilização previstos no Termo de Referência, conclui-se pela não exigência de garantia contratual, por não se mostrar medida necessária ou proporcional aos riscos da presente contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos decorrentes de sua execução. Todavia, poderão ser gerados resíduos provenientes das embalagens e materiais de acondicionamento, os quais deverão receber destinação ambientalmente adequada. Os resíduos eventualmente gerados durante o recebimento e utilização dos materiais serão segregados, acondicionados e armazenados em local apropriado, observando-se as normas ambientais aplicáveis e os procedimentos internos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM). A destinação final desses resíduos será realizada por empresa contratada pela UFVJM, especializada na coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sob a coordenação da Assessoria de Meio Ambiente da Instituição, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Universidade.

As coletas são realizadas periodicamente, em regra com frequência quinzenal, ou em intervalos programados de acordo com a demanda institucional.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento conclui que a presente contratação é tecnicamente e economicamente viável, por estar prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2026, atender às necessidades institucionais e ter sido planejada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 e demais normas aplicáveis.

Nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Equipe de Planejamento entende que as informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar possuem natureza pública, não se enquadrando nas hipóteses legais de sigilo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIEL ALVES DO NASCIMENTO

Técnico de Enfermagem



Assinou eletronicamente em 17/08/2026 às 12:47:22.

BEATRIZ GASSER

Professora do Magistério Superior



Assinou eletronicamente em 18/08/2026 às 08:23:49.

ELIZNARA FERNANDES CORREIA

Técnico de Laboratório



Assinou eletronicamente em 18/08/2026 às 09:08:50.

TASSIO MALBER DE OLIVEIRA ALMEIDA

Técnico de Laboratório Anatomia e Necropsia



Assinou eletronicamente em 18/08/2026 às 08:54:43.

KARINA LEMOS MARQUES DOEHLER

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 18/08/2026 às 09:37:19.